

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 062, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“Institui e nomeia membros para a Comissão de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis destinados a Leilão público no âmbito do município de Boa Vista do Tupim, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município de BOA VISTA DO TUPIM, na modalidade *leilão*, em conformidade com as Lei 14.133/21 e Lei Complementar 101/2000,

CONSIDERANDO que o leilão é a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação;

CONSIDERANDO que esses itens não são necessariamente bens deteriorados, cabendo também para os casos de bens que não têm mais utilidade para a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Vistoria e Avaliação de Veículos e demais bens móveis inservíveis para alienação, no âmbito do município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o artigo 1º:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a - **João da Silva Santos**, Coordenador de Administração Fiscal e Tributária, inscrito na matrícula sob o nº 2638;
- b -
- c - **Joedilson de Jesus Oliveira**, Gerente de Departamento, inscrito na matrícula sob o nº 22.934;
- d - **Brunno Mendes Araújo**, Secretário Adjunto, inscrito na matrícula sob o nº 2638;

II - Profissional para avaliação técnica:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



a - **Gilson Martins Lima**, inscrito na matrícula sob o nº 22.917.

PARÁGRAFO ÚNICO. O representante do Poder Executivo Municipal, nomeado nos termos da alínea “a” do inciso I, será o Presidente da Comissão de que trata este Decreto.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados para compor a Comissão de que trata este Decreto tem validade de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Cabe à Comissão constituída no Artigo 1º deste Decreto, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis abaixo elencados, elaborando o Termo de Vistoria e Avaliação que deverá ser encaminhando à Comissão Permanente de Licitação para que esta, após a desafetação dos bens, realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas:

Nº	MARCA	MODELO	COR	PLACA	FABRIC.	MODELO	CHASSI	RENAVAM	SECRETARIA
1	VOLKSWAGEN	V/W 15.190 EOD E.HD ORE	AMARELA	NZI - 5528	2011	2012	953288W1CR213195	389419974	Secretaria Educação
2	FIAT	FIAT/TORO FREEDOM AT	BRANCA	PKJ-5755	2016	2017	788226117HKA85739	1112568910	Secretaria de transportes
3	FIAT	FIAT/STRADA MODIFICAR AB1	BRANCA	OZK-6293	2014	2014	9BD578141E7778888	1205072648	Secretaria de saúde.
4	FIAT	FIAT/UNO WAY 1.0 E	BRANCA	PKX-0741	2018	2018	9BD195B6NJ0833448	1146450866	Secretaria de Saúde.
5	FIAT	FIAT/UNO WAY 1.0 E	BRANCA	OKX-4899	2012	2013	9BD195162D0429551	504290169	Câmara Municipal.
6	FIAT	FIAT/UNO DRIVE 1.0	BRANCA	PLB-1076	2018	2018	9BD195B4NJ0837264	1156279183	Secretaria Assistência social
7	FIAT	FIAT/STRADA MODIFICAR	BRANCA	OZK-3579	2014	2014	9BD578141E7773230	1205070378	Secretaria de Saúde.
8	VOLKSWAGEN	VW/INDUSCAR FOZ U	AMARELA	JSW-6526	2009	2009	9BWR882W79R940584	192963759	Secretaria de Educação
9	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AMARELA	NZI-5528	2011	2012	953282W1CR213195	389419974	Secretaria de Educação.
10	CHEVROLET	GM/CHEVROLET	BRANCA	JKZ1597	1988	1988	9BG653NXJJC019014	221593934	Secretaria de Agricultura.
11	MERCEDES	MERCEDES BENZ	BRANCA	JKZ1844	1982	1982	30830411586393	222404094	Centro Educação Técnica
12	HONDA	HONDA BROZ NXR 150	AMARELA	JRH1554	2007	2008	9C2KD03308R023484	00960935312	Secretaria de Transportes
	MARCO POLO	MPOLO/VOLARE V8L4X4	AMARELA		2012	2013	93PB56M1MDC044266	1166031680	Secretaria de Transportes.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
 boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
 boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar 101/2000, no tocante à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, em 23 de abril de 2024.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br